

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 419/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 170/2022-GAB/CGPC de 03/05/2022, que apurou a conduta do servidor J.P.M., matrícula nº 5913898, que teria agido de forma arbitrária ao efetuar disparos de arma de fogo em frente ao estabelecimento comercial denominado BARUK, bem como foi, em tese, negligente, por ter sua arma de fogo acautelada da PC (Pistola Taurus PT 40, nº de série SEY67894) extraviada, fatos ocorridos no dia 24.04.2022 no Município de Redenção-PA, o que gerou o BOP nº 73/2022.101947-9 (IPL nº 73/2022. 100195-3), conforme Despacho/COINT/CGPC de 25/04/2022 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE:

I-aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO ao IPC J.P.M., matrícula 5913898, por infringência ao disposto no art. 74, inciso XIX ("portar-se de modo incompatível com as funções de policial, mesmo de folga") e XLIV ("negligenciar na guarda de objeto pertencente à Polícia Civil e que, em decorrência das atribuições do cargo, lhe tenha confiado, possibilitando que se danifique ou extravie") da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores, devendo ser observado o disposto no art. 79, §1º do mesmo diploma legal.

II-REMETER à Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 420/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 433/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 28/10/2021, instaurada para apurar responsabilidades do servidor que, em tese, negligenciou na conclusão e remessa do Procedimento nº 117/2014.000087-1, conforme Despacho/COINT/CGPC de 21/10/2021 e Ofício nº 254/2021-MP/PJCP de 12.08.2021, fato ocorrido em Concórdia do Pará;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 433/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 28/10/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 421/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 212/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 15/06/2021, instaurada para apurar a conduta do servidor G.P.S. Mat. nº 5498597, que, em tese, teria agido de forma incompatível e indevida ao retornar ao trabalho com exame positivo de COVID 19, não respeitando assim o período de afastamento recomendado para evitar a contaminação dos seus colegas de trabalho, tudo conforme MEMO nº 70/GAB/DEL/2021 de 22.03.2021, fato ocorrido na DP de Acará em 22.03.2021;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 212/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 15/06/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 422/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 264/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/04/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1619092, referente ao oitavo citado no item três do Despacho de sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos-DRH/PC-PA, do qual em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e Instrução Normativa da AGE nº 03 de 10.09.2021;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 264/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 11/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 423/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 535/2020-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/12/2020, que apurou o furto da motocicleta marca HONDA/CB 300R, placa OFM-3618, cor amarela, ano/modelo 2012/2012, ocorrido nas dependências da Delegacia de Capitão Poço/PA, tudo consoante o BOP nº 0481/2020.100657-5, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 535/2020-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 18/12/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 424/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 55/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/02/2021, que apurou a conduta da servidora F.M.R., mat. n. 5940487, face teor do Despacho/COINT de 22/01/21, que teria, em tese, designado um servidor estranho aos quadros da Polícia Civil para atuar na Delegacia de Curuá, consoante TD do Sr. V.C.G.P., conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 55/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/02/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 425/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 174/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/05/2021, que apurou a conduta do servidor D.M.P., Matrícula nº 5940473, por ter, em tese, colocado em risco colegas de trabalho, descumprindo ordem legal superior de afastamento quando testou positivo para COVID 19, comparecendo à delegacia onde é lotado por mais de uma vez, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 174/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/05/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 426/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 068/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/01/2023, em que apurou os fatos encaminhados através do PAE nº 2022/1597635, referente ao nono (9º) servidor(a) citado(a) na folha anexo/sequencial 2, item 3 do Despacho da Diretoria de Recursos Humanos-DRH/PC-PA datado de 15/12/2022, o qual, em tese, estaria pendente da apresentação da declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 068/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/01/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do interior

**PORTARIA Nº 427/2023-GAB/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA
DE 23/05/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 467/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/11/2021, instaurada para apurar a conduta do servidor que atendeu de forma negligente e sem urbanidade o Sr. I.F.S., quando este procurou a DP de Colares para registrar Boletim de Ocorrência nos dias 14 e 15/11/2021;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da AAI nº 467/2021-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 24/11/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.